

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **Projeto de Lei N° 7.245, de 2010**

Inclui o nome do cidadão Pedro Aleixo na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura

**Autor:** SENADO FEDERAL  
**Relator:** Deputado LOBBE NETO

### **I – RELATÓRIO**

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Eduardo Azeredo, inclui o nome do cidadão Pedro Aleixo na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), tendo apreciação conclusiva às Comissões. Aberto prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Cumpre-me, por designação da Presidência desta Comissão de Educação e Cultura, a elaboração de parecer sobre o mérito da proposta em apreço.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Pedro Aleixo, nascido na cidade de Mariana, formou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Minas Gerais, foi um dos fundadores e diretor do jornal Estado de Minas, elegeu-se deputado à constituinte de 1934, presidente da Câmara dos Deputados e vice-presidente do País.

Afirma a justificativa do projeto, que Pedro Aleixo, durante os anos difíceis do regime militar, lutou incansavelmente, por dentro das estruturas do poder, para que se retornasse o mais rapidamente possível à normalidade democrática. Ocupou a Vice - Presidência no período em que o País esteve sob o comando do Presidente Costa e Silva.

De acordo com o autor, Pedro Aleixo tem seu nome associado à luta pelo retorno à democracia. Trabalhou pelo fim do período militar e pela restauração da normalidade institucional. Fora contra o AI-5 e era a favor, como Costa e Silva, da reabertura do Congresso e da promulgação da Emenda nº 1. Mas foi impedido pelos militares de assumir as funções da Presidência da República.

Ainda segundo o autor, a ideia do projeto não é mudar a história, mas sim “preservar para as gerações vindouras a verdade dos fatos e resgatar a participação heróica de personagens que devem servir de exemplo para todos os que lutam por um País mais humano e fraterno”. E para isso, a inclusão de Pedro Aleixo na Galeria dos Presidentes da República do Brasil é fundamental para a valorização de sua contribuição à história nacional.

A proposição ora em apreço objetiva, assim como a Lei nº 7.465, de 21 de abril de 1986, que inclui o nome de Tancredo Neves na galeria dos

que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura, reparar uma injustiça.

Pedro Aleixo foi fundador da União Democrática Nacional, elegeu-se deputado estadual e foi secretário de estado do Interior e Justiça no governo Milton Campos. Eleito novamente deputado federal em 1958 e 1962, pela UDN, destacou-se por fazer acirrada oposição aos governos de Juscelino Kubitscheck e João Goulart. Foi um dos líderes civis do golpe militar de 1964, tendo se filiado à ARENA. Entre 10 de janeiro e 30 de junho de 1966 exerceu o cargo de ministro da Educação e Cultura no governo Castelo Branco. Foi eleito vice-presidente da república na chapa do marechal Artur da Costa e Silva, pela Aliança Renovadora Nacional.

Consumado o afastamento de Costa e Silva, Aleixo foi impedido de assumir o cargo pelos ministros militares, que mais tarde consideraram extinto seu mandato por força do AI-16 de 6 de outubro de 1969. Chegou a assumir a presidência da república por quatro dias, em razão de uma viagem de Costa e Silva ao Uruguai.

Assim, reconhecendo o mérito e relevância da proposição, voto favoravelmente ao PL 7.245, de 2010.

Sala das Comissões,      de outubro de 2010

**Deputado LOBBE NETO  
PSDB/SP**